



Gabinete do Secretário

DSE Convênio nº 175/09
ADITA 127/08

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

03

PROCESSO SJDC nº. 246.806/1991

1º Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 3 de dezembro de 2008, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e o Município de BOTUCATU, por intermédio de sua Prefeitura, para em parceria promoverem a realização das obras, serviços de construção, do prédio do Fórum da Sede da respectiva Comarca.

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada por seu Secretário, LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MARREY e o Município de BOTUCATU, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CURY NETO, resolvem firmar o 1º Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 3 de dezembro de 2008, ficando certo e ajustado retificar as Cláusulas Segunda, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, alíneas "a" e "f", Quarta e Quinta e ratificar as demais, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

As Cláusulas Segunda, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, alíneas "a" e "f", Quarta e Quinta; passam a vigorar com a seguinte redação:

[Assinaturas manuscritas em azul]



Gabinete do Secretário

DSE Convênio nº 175/09
ADITA 127/08

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

04

"CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações

Para a execução do presente Convênio, o MUNICÍPIO e a SECRETARIA terão as seguintes obrigações:

I - Caberá ao MUNICÍPIO:

a) executar direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade administrativa e com recursos financeiros próprios, no importe de 14,46% do valor total do contrato, as obras e serviços referidos na Cláusula Primeira deste Convênio, nos prazos e condições estabelecidos, observados os melhores padrões de qualidade e economia, inclusive com a realização de procedimento licitatório prévio, com observância da legislação estadual pertinente;

b) a importância de R\$ 2.152.587,60 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), correspondente a 14,46% do valor do contrato, deverá ser desembolsada pela Prefeitura, concomitantemente com a SECRETARIA, de acordo com o cronograma de desembolso e o cronograma físico-financeiro estabelecido no processo licitatório e constante do plano de trabalho que integra o presente Convênio;

II - Caberá à SECRETARIA:

a) o custeio parcial das medições, concomitantemente com o MUNICÍPIO, no montante de R\$ 12.733.910,28 (doze milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e dez reais e vinte e oito centavos);



Gabinete do Secretário

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

DSE Convênio nº 175/09
ADTA 127108

OS

f) liberar ao MUNICÍPIO recursos financeiros no importe de R\$ 12.733.910,28 (doze milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e dez reais e vinte e oito centavos), em função da execução das obras e serviços e à vista das medições efetuadas e aprovadas pela SECRETARIA que ultrapassarem os valores de responsabilidade da Prefeitura, até o montante estabelecido na Cláusula Quarta do presente convênio;

CLÁUSULA QUARTA: Do Valor

O valor do presente convênio é de R\$ 14.886.497,88 (catorze milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos

As despesas decorrentes da execução deste convênio, no montante de R\$ 2.152.587,60 (dois milhões, cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos), onerarão os recursos consignados no elemento econômico do orçamento da Prefeitura Municipal, correndo o restante, no montante de R\$ 12.733.910,28 (doze milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e dez reais e vinte e oito centavos), no elemento econômico do orçamento da SECRETARIA."

[Handwritten signature]



Gabinete do Secretário

DSE Convênio nº 175/09
Adita 127/08.

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

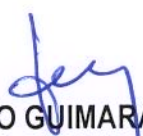
06

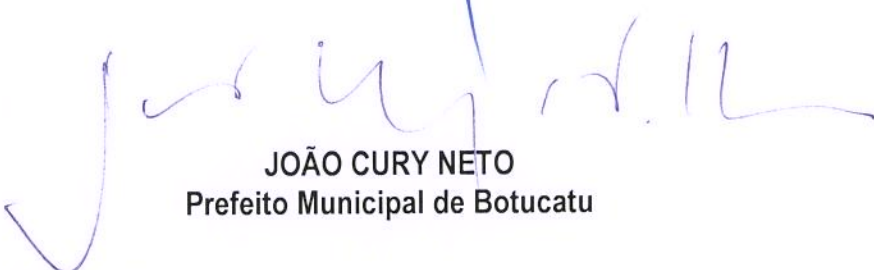
CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio celebrado em 3 de dezembro de 2008.

E, por estarem às partes justas e acertadas lavrou-se o presente Termo, que depois de lido e achado conforme é assinado na presença das testemunhas abaixo.

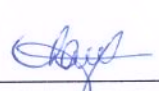
São Paulo, 19 de novembro de 2009.


LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MARREY
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania


JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal de Botucatu

Testemunhas:

1ª


Nome: Decimara N. de Paula
R.G.: 22.927.684-2

2ª


Nome: Vitor Lima Filho
R.G.: 36492392-1



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA

DSE Convênio nº 175/09
Adiã 12/10/09

Diário Oficial

Poder Executivo - Seção I

Vol. 119 Número (218) São Paulo, terça-feira, 24 de novembro de 2009 pág. 05.

Justiça e

Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

1º Termo de Aditamento

Convênio Celebrado em 03.12.2008

Processo SJDC Nº: 246.806/1991

Parecer Jurídico CJ Nº: 468/2009

Participes: Estado de São Paulo - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e a Prefeitura do Município de Botucatu

Objeto: Realização das obras, serviços de construção do prédio do Fórum de Botucatu, em parceria.

Cláusula Primeira: As Cláusulas Segunda, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, alíneas "a" e "f", Quarta e Quinta; passam a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda: das Obrigações: para a execução do presente Convênio, o Município e a Secretaria terão as seguintes obrigações:

I - Caberá ao Município: a) executar direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade administrativa e com recursos financeiros próprios, no importe de 14,46% do valor total do contrato, as obras e serviços referidos na Cláusula Primeira deste Convênio, nos prazos e condições estabelecidos, observados os melhores padrões de qualidade e economia, inclusive com a realização de procedimento licitatório prévio, com observância da legislação estadual pertinente;

b) a importância de R\$ 2.152.587,60, correspondente a 14,46% do valor do contrato, deverá ser desembolsada pela Prefeitura, concomitantemente com a SECRETARIA, de acordo com o cronograma de desembolso e o cronograma físico-financeiro estabelecido no processo licitatório e constante do plano de trabalho que integra o presente Convênio;

II - Caberá à Secretaria: a) o custeio parcial das medições, concomitantemente com o Município, no montante de R\$ 12.733.910,28;

f) liberar ao Município recursos financeiros no importe de R\$ 12.733.910,28, em função da execução das obras e serviços e à vista das medições efetuadas e aprovadas pela Secretaria que ultrapassarem os valores de responsabilidade da Prefeitura, até o montante estabelecido na Cláusula Quarta do presente convênio;

Cláusula Quarta: do Valor: o valor do presente convênio é de R\$ 14.886.497,88.

Cláusula Quinta: dos Recursos: As despesas decorrentes da execução deste convênio, no montante de R\$ 2.152.587,60, onerarão os recursos consignados no elemento econômico do orçamento da Prefeitura Municipal, correndo o restante, no montante de R\$ 12.733.910,28, no elemento econômico do orçamento da SECRETARIA.

Cláusula Segunda: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Convênio celebrado em 3 de dezembro de 2008.

Data da Assinatura: 19.11.2009